



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

MEMORANDO INTERNO

DE: Secretária Municipal da Administração

PARA: Setor de Licitações

Trata-se de impugnações apresentadas ao Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2024, referente à contratação de empresa especializada para digitalização de documentos físicos e locação de solução tecnológica de armazenamento. As impugnações foram protocoladas pelas empresas METODOC e pela Advogada Dra. Emanuele Soligo Ré.

Empresa METODOC Organização Documental Ltda questiona a limitação geográfica prevista no edital, que exige que a empresa esteja localizada dentro de um raio de 90 km do município de Sarandi/RS. Argumenta que consegue cumprir os prazos e condições contratuais, mesmo com sede fora do limite estipulado, e solicita a retificação da cláusula para ampliar a competitividade.

Emanuele Soligo Ré questiona a exigência de limitação geográfica e de um profissional com formação em Arquivologia, alegando que essa qualificação restringe indevidamente a competitividade do certame.

Tendo em visto a manifestação da empresa METODOC em que diz conseguir prestar o serviço em uma distância razoavelmente um pouco maior, mantendo a segurança e qualidade na prestação dos serviços, sugerimos a retificação do edital e posterior republicação com o aumento do limite geográfico ou então a sua retirada, desde que haja cláusulas que garantam a preservação e segurança dos documentos públicos.

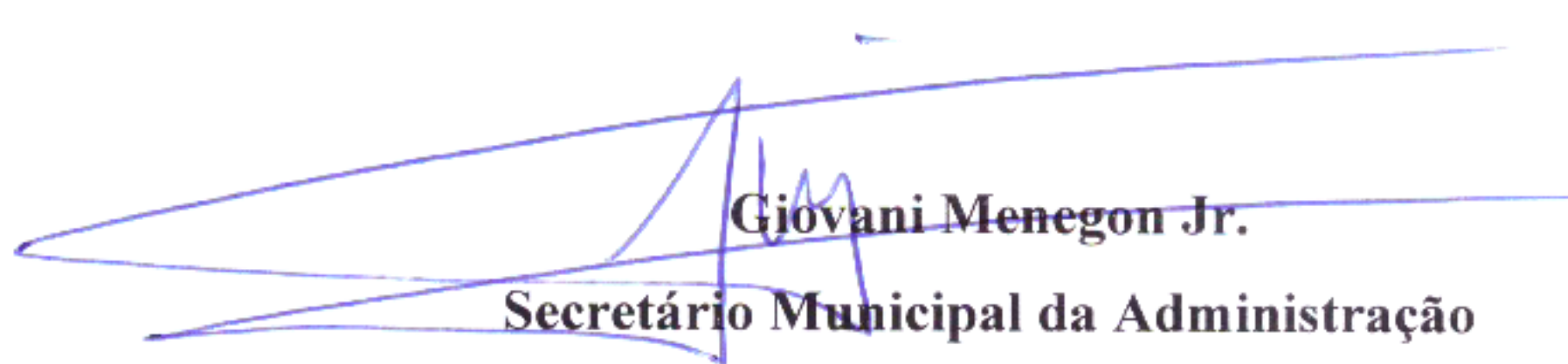
Quanto ao profissional arquivista a administração sugere manter o pedido tendo em vista a natureza do objeto, ou seja, documentos públicos que precisam ser digitalizados e armazenados de forma a facilitar seu acesso e busca, com padrões técnicos que mantenham principalmente sua confiabilidade e segurança jurídica, portanto necessário a exigência técnica deste profissional, conforme Lei Federal n. 6.546/78 que regulamenta a profissão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

Portanto aceitamos a impugnação interposta pela empresa METODOC ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL e parcialmente a impugnação protocolada pela Dra. Emanuele Soligo Ré, conforme fundamentação acima. Tendo em vista as alterações, deve ser suspenso o pregão, realizado as modificações e republicado conforme demanda de trabalho do Setor de Licitações.

Atenciosamente,


Giovani Menegon Jr.

Secretário Municipal da Administração